



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para Contratação de empresa Especializada na prestação de **serviços médicos na especialidade de Oftalmologia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS** do Município de Mundo Novo/MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência.

1.2 A execução do objeto será financiada com recursos provenientes da Proposta Fundo a Fundo Eventual Custeio nº 2026TR003024, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, oriunda de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Estadual Lídia Lopes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio de ações e serviços de saúde na atenção especializada, visando à realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas integralmente as metas, quantitativos, cronograma de execução e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade ampliar, qualificar e assegurar a continuidade da oferta de consultas médicas especializadas em Oftalmologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Mundo Novo/MS, fortalecendo a Atenção Especializada em Saúde, garantindo acesso oportuno à prevenção, ao diagnóstico, ao tratamento e ao acompanhamento das doenças oculares, contribuindo para a detecção precoce de alterações visuais, redução de complicações, prevenção da perda da visão e melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

2.2 A contratação decorre da disponibilização de recursos provenientes da Proposta Fundo a Fundo Eventual Custeio nº 2026TR003024, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, oriunda de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Estadual Lídia Lopes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio de ações e serviços de saúde na Atenção Especializada, especificamente para a ampliação da oferta de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, não havendo previsão de contrapartida financeira por parte do Município.

2.3 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Municipal de Saúde, vinculada à Diretriz nº 2 – Fortalecer e qualificar a média complexidade, cuja meta consiste em assegurar a continuidade da oferta de consultas e serviços especializados, ampliando o acesso da população aos serviços de média complexidade e promovendo maior resolutividade da assistência, estando igualmente alinhada à Programação Anual de Saúde – PAS 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.4 A necessidade da contratação decorre do aumento da demanda reprimida por consultas médicas especializadas em Oftalmologia, especialmente entre idosos, pacientes portadores de doenças crônicas, pessoas em situação de vulnerabilidade social e usuários com dificuldades de

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

acesso aos serviços especializados ofertados pela rede pública municipal. A insuficiência da capacidade instalada da rede própria compromete o acesso oportuno ao diagnóstico, ao acompanhamento e ao tratamento das doenças oculares, ocasionando aumento do tempo de espera, agravamento de patologias visuais, perda parcial ou total da visão, limitação funcional e impactos negativos na qualidade de vida da população. A contratação complementar de empresa especializada permitirá ampliar a capacidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, reduzir significativamente a demanda reprimida, diminuir o tempo de espera para atendimento especializado, fortalecer a resolutividade da Atenção Especializada e assegurar atendimento qualificado, humanizado e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, a contratação contempla a realização estimada de 320 (trezentas e vinte) consultas médicas especializadas em Oftalmologia, observados os quantitativos, especificações técnicas e valores constantes do Plano de Trabalho e do Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a contratação revela-se técnica, operacional, financeira e juridicamente justificada, constituindo medida indispensável para ampliar o acesso da população aos serviços especializados em Oftalmologia, reduzir a demanda reprimida, diminuir o tempo de espera para atendimento, prevenir agravos relacionados à saúde ocular, fortalecer a assistência especializada e garantir atendimento oportuno, eficiente e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as metas, resultados esperados e diretrizes estabelecidos no Plano de Trabalho e no Estudo Técnico Preliminar.

3. GENERALIDADES

3.1 Os serviços de consultas médicas especializadas em Oftalmologia serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS, localizada na Avenida Campo Grande, nº 1.760, Centro, em consultório disponibilizado pela Contratante, observadas todas as normas técnicas, sanitárias, éticas e de segurança aplicáveis ao exercício da medicina e da especialidade de Oftalmologia. A contratada deverá disponibilizar profissional médico especialista em Oftalmologia, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e portador de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços contratados.

3.2 Os exames deverão ser realizados mediante agendamento prévio efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a assegurar o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade da assistência, a redução da demanda reprimida e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho nº 2026TR002698. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para a realização dos procedimentos, compreendendo consultório, sala de exames, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, equipe técnica habilitada e ambiente apropriado para recuperação pós-procedimento, quando necessária, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.3 O profissional que será disponibilizado para o atendimento deverá atender os seguintes requisitos os quais serão comprovados na execução dos serviços, sendo que quando forem substituídos os documentos

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

deverão ser revalidados:

- a. Ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da Lei;
- b. Estar em gozo dos direitos políticos;
- c. Estar quites com as obrigações eleitorais e militares quando homem;
- d. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- e. Atender as condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;
- f. Apresentar cópia autenticada do diploma e registro no Conselho Regional de Medicina e
- g. Ter disponibilidade de tempo para executar os serviços objeto deste termo de referência.

3.4 A empresa deverá apresentar as cópias dos documentos dos profissionais que irão prestar os serviços sempre que for solicitado pelo gestor ou servidor por ele delegado.

3.5 As normas e rotinas referente ao serviço que será prestado será regulado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade das Leis específicas da profissão.

3.6 O atendimento será concedido a todo usuário que estiver relacionado de acordo com os protocolos estabelecidos pela secretaria.

3.7 Serão atribuídas a empresa contratada todas as responsabilidades éticas e funcionais dos serviços prestados e a Secretaria Municipal de Saúde outorgara de autonomia para realizar intervenções e monitoras os profissionais executantes de tais serviços.

3.8 A responsabilidade de substituições de profissionais que prestarão o serviço que por ventura estejam impossibilitados de executar o serviço será de responsabilidade da empresa podendo a mesma sofrer as sanções administrativas e financeiras caso contrario.

3.9 A Secretaria Municipal de Saúde é um órgão integrante da administração publica direta e suas atividades são regulamentadas por leis e atos administrativos específicos, portanto os profissionais prestadores de serviços assistenciais a este órgão devem manter condutas em consonância a estes dispositivos legais.

4.0 A Secretaria Municipal de Saúde busca a excelência na qualidade dos serviços prestados a preconiza o atendimento acolhedor e humanizado atribuindo estas características a todos seus os prestadores de serviços assistenciais.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Campo Grande, nº 1.760, Centro, no Município de Mundo Novo/MS, em local disponibilizado pela Contratante, com atendimento mínimo de 03 (três) vezes por semana, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Em situações

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, quando houver impossibilidade técnica ou operacional de realização dos atendimentos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Município, estabelecimento próprio ou local apropriado, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, com infraestrutura física, equipamentos e condições sanitárias adequadas à execução dos serviços. A execução dos serviços terá início mediante emissão de requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda existente. Cada solicitação indicará formalmente a quantidade de exames a serem realizados, não havendo obrigação, por parte da Administração, de requisitar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais serão utilizados conforme a necessidade do serviço durante a vigência do contrato.

4.2 A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados.

4.3 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.4 Sendo feito a entrega dos serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.5 Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

4.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	990704996	CONSULTA ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA	UNID.	320	312,50	100.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.000,00	

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores estabelecidos no Plano de Trabalho da Proposta Fundo a Fundo Eventual Custeio nº 2026TR003024, aprovada pela

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, que definiu os quantitativos, os valores unitários e o montante total destinado à execução do objeto, contemplando a realização de 320 (trezentas e vinte) consultas médicas especializadas em Oftalmologia, ao valor unitário de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme quantitativos e valores previstos no Plano de Trabalho aprovado.

5.2 Para atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou pesquisa de preços visando verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, utilizando parâmetros admitidos pela legislação vigente, inclusive contratações públicas similares, bancos oficiais de preços e demais fontes idôneas, observando, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 4.551/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Mundo Novo/MS. A pesquisa realizada demonstrou que os valores constantes do Plano de Trabalho são compatíveis com os preços praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação e garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a sumula 247 do TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

7. SUSTENTABILIDADE;

7.1 Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP

7.2 Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

8. DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.1 Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Campo Grande, nº 1.760, Centro, no Município de Mundo Novo/MS, em local disponibilizado pela Contratante, com atendimento mínimo de 03 (três) vezes por semana, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, quando houver impossibilidade técnica ou operacional de realização dos atendimentos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Município, estabelecimento próprio ou local apropriado, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, com infraestrutura física, equipamentos e condições sanitárias adequadas à execução dos serviços. A execução dos serviços terá início mediante emissão de requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda existente. Cada solicitação indicará formalmente a quantidade de exames a serem realizados, não havendo obrigação, por parte da Administração, de requisitar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais serão utilizados conforme a necessidade do serviço durante a vigência do contrato.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração, após a realização dos exames e a entrega dos respectivos laudos médicos, para fins de verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no contrato administrativo.

10.3 Os exames e respectivos laudos médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte,

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

quando apresentarem falhas técnicas, inconsistências, desconformidade com os protocolos médicos ou descumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo esta realizar, às suas expensas, novo exame ou proceder às correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, observando as especificações, requisitos técnicos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato administrativo, utilizando profissionais legalmente habilitados, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis; A Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, quando exigido pela fiscalização, da relação dos exames realizados, dos laudos emitidos e demais documentos comprobatórios da execução contratual, para fins de conferência, atesto e pagamento.

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.11 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.12 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.13 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato,

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO;

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.4 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **13.2 da Forma de Pagamento**.

12.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

13.4 O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

13.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda da Administração, devendo a Contratada disponibilizar a estrutura necessária para o atendimento das pacientes conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na ficha:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
24-08.001.10.302.0005.2052.3.3.90.39.00	BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.621.3210.000000

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante e a Contratada que incorrerem em qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficarão sujeitos às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e da apuração de eventual responsabilidade penal, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), quando a conduta também configurar crime.

19. FISCAL DO CONTRATO:

19.1 A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelos servidores designados por meio da Portaria nº 039/2026, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais para fins de pagamento, bem como registrar, comunicar e determinar a correção de quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos das obrigações contratuais, adotando as providências necessárias à fiel execução do contrato. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer danos, irregularidades ou vícios decorrentes da prestação dos serviços, ainda que não constatados pela fiscalização.

Fabio Roberto Dias doná
Sec. de Saúde

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br